



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente  
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

**Protocolo nº 494.329**

**CERTIFICA** a pedido verbal de parte interessada a presente certidão que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, deles, a contar de 23 de Setembro de 1961 (data da instalação desta Comarca), até o dia 14 de junho de 1984 (data da instalação do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Praia Grande), verificou constar após buscas nos indicadores reais somente por **“APARTAMENTO Nº 27 do EDIFÍCIO NOVA ESPERANÇA”**, situado no município e comarca de São Vicente, a Rua Tibiriçá Nº 401, conforme pedido expresso da parte interessada, os seguintes registros:

**I) VENDA A JORGE DE SOUZA.**

**TRANSCRIÇÃO Nº 1.818** de 26 de julho de 1962, através da qual **JORGE DE SOUZA, solteiro**, por escritura de venda e compra datada de 04 de maio de 1962, das notas do 2º Tabelião interino de São Vicente, Ayres Lima Santos, adquiriu de **ANTONIO CHIATTONE** em 04/05/1962, **“UM LOTE DE TERRENO de forma irregular, localizado a Rua Tibiriçá, nº 401, medindo 19,70mts de frente, com igual largura nos fundos, pelo lado esquerdo mede 51,70mts da frente aos fundos, pelo lado direito a contar da frente em direção aos fundos mede 9,25mts por onde segue com uma deflexão de 90 graus para a esquerda, com 9,84mts, daí, com uma nova deflexão de 90 graus para a direita, com 25,00mts, seguindo novamente com uma inclinação de 90 graus para a direita; que tem 10,00mts onde inclina 90 graus à esquerda com 17,00mts até encontrar a linha divisória dos fundos, com a área total de 763,63mts²”**, constando da referida transcrição, ainda, na **AVERBAÇÃO**, a referência da Inscrição 1.336 e como antecedente as **Transcrições nºs 30.932 e 31.183**, da 3ª Circunscrição Imobiliária de Santos;

**II) COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA PARA MARIO CARDOSO LINS:**

**INSCRIÇÃO Nº 1.336**, de 08 de abril de 1.963, através da qual **MARIO CARDOSO LINS, brasileiro, casado, construtor, domiciliado nesta cidade, à Rua Tupy nº 636** adquiriu de **JORGE DE SOUZA, brasileiro naturalizado, solteiro, proprietário, domiciliado nesta cidade** por escritura de compromisso de venda e compra datada de 16 de março de 1963, das notas do 2º Tabelião de São Vicente, **“UM LOTE DE TERRENO de forma irregular, localizado a Rua Tibiriçá, nº 401, tendo sua área total 763,63mts²”**, e como antecedente a Transcrição nº 1.818, dessa Serventia; **CERTIFICA** mais que dos mesmos livros, deles, consta conforme Inscrição numero 1.336 de 08 de abril de 1963, pelo qual **JORGE DE SOUZA, brasileiro naturalizado, solteiro, compromissou à MARIO CARDOSO LINS, brasileiro, casado, conforme Escritura de 16 de março de 1963, das notas do 2º Tab. de S. Vicente, no valor de**

Este documento foi assinado digitalmente por MARIO CARDOSO LINS JUNIOR, protocolo de em 13/08/2024 às 11:42, sob o número WSVC24701586498. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006597-54.2006.8.26.0590 e código ukq4KtUf.

12345-2-640001-670000-1123



**Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente**  
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

*Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial*

Cr\$600.000,00, que será pago pelo credor ao devedor em 05 apartamentos a serem construídos no terreno ora prometido ou seja em 256,15 m<sup>2</sup> de área construída e partes de uso comum do prédio; área essa já escolhida pelo mesmo devedor na planta ; **apartamentos esses designados como n°s 12, 22, 11, 17 e 27** e localizados no 1°, 2°, 1° e 2° andares respectivamente do prédio composto de 03 pavimentos , inclusive o térreo num total de 26 apartamentos”, o imóvel constituído por UM LOTE de forma irregular , situado neste município e Comarca, a rua Tibiriça , 401, medindo 19,70 m de frente, com igual largura nos fundos, pelo lado esquerdo mede 51,70 m da frente aos fundos, pelo lado direito a contar da frente em direção aos fundos, mede 9,25 m por onde segue com uma deflexão de 90° para a esquerda, com 9,84 m daí com uma nova deflexão de 90° para a direita com 25,00 m , seguindo novamente com uma inclinação de 90° para a direita ; que tem 10,00 m onde inclina 90° a esquerda, com 17,00 m até encontrar a linha divisória dos fundos com a área total de 763,63 m<sup>2</sup> , confrontando a esquerda com Pascoal Patti e outros a direita com Glicerio Zuffo e nos fundos com João de Lima ou sucessores”; havido anteriormente pela transcrição número 1818 desta Circunscrição Imobiliária. CERTIFICA mais à margem da inscrição supra descrita, dentre outras, consta a seguinte Averbção à saber: **Número 01** - na qual certifica que por Mandado subscrito aos 10 de agosto do corrente ano, pelo escrevente do Cartório da Corregedoria Permanente , Manoel Abreu de Oliveira Filho, e assinado pelo Dr. José Roberto Barbosa de Almeida , Juiz de Direito Substituto , em exercício, na 1a. Vara, ambos desta Comarca, foi determinado se procedesse a margem da inscrição ao lado, n° 1.336, a fim de ficar constando que por Instrumento Particular de 05 de maio de 1965, Mario Cardoso Lins, e sua mulher Maria das Dores Cardoso Lins, cederam e transferiram à MARIO ARCI e CLEMENTE FINATTI, brasileiros, casados, corretores de imóveis, pelo preço de Cr\$15.000,00 do qual foi paga no ato a quantia de Cr\$1.000,00 , no dia 03 de junho de 1965, mais Cr\$1.000,00 , no dia Cr\$3.000,00, representados por 12 notas promissórias sendo 06 de Cr\$200.000 cada uma , vencendo-se a 1° no dia 15 de julho de 1965, e a última no dia 15 de novembro de mesmo ano e as 06 restantes de Cr\$300.000 , cada uma , serão pagas a 1a. no dia 15 de dezembro de 1965, e a última no dia 15 de maio de 1966, os restantes Cr\$10.000,00 serão pagos em 69 promissórias de Cr\$150,00 cada uma , todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra constituída por Escritura de 08 de abril de 1963, das notas do 2° Tabelião local, tendo por objeto o prédio que está sendo construído a rua Tibiriçá n° 401 , em sua segunda laje.

### **III) CERTIFICAÇÃO**

**CERTIFICA** a pedido verbal de parte interessada à presente certidão que, revendo os livros do Cartório a seu cargo, deles, a contar de 23 de Setembro de 1.961 (data da instalação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente  
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

*Handwritten signature*

desta Comarca), até a presente data, **NÃO CONSTA** dos indicadores reais desta Serventia qualquer registro relativo ao **APARTAMENTO Nº 27, EDIFÍCIO NOVA ESPERANÇA, situado no município e comarca de São Vicente, a Rua Tibiriça, 401.** Em consequência, **NÃO CONSTA** dos indicadores pessoais desta serventia que **MARIO CARDOSO LINS, CLEMENTE FINATTI e sua mulher,** hajam cedido, transferido ou prometido ceder os seus direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra. Certifica finalmente, que **NÃO CONSTA** dos indicadores pessoais desta serventia que **JORGE DE SOUZA,** tenha por qualquer título alienado, constituído hipoteca legal, convencional ou judiciária, instituído ônus reais ou feito algum contrato de locação com a cláusula do artigo 576 do Código Civil, bem como citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre lote retro descrito.

**C E R T I F I C A** mais e finalmente que o prédio situado à **RUA TIBIRIÇA , Nº 401 (Quatrocentos e Um) ,** nesta cidade e Comarca de São Vicente, **não encontra-se ESPECIFICADO nos moldes da lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964, consequentemente não consta abertura de inscrição , transcrição ou matrícula para a UNIDADE AUTÔNOMA Nº 27.**

**Atenção:** Para lavrar a escritura pública os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até 30 (trinta) dias após a data de sua expedição (NSCGJ. cap. XIV, item 15, letra c, e Proc. 02.04824/6 da 1º Vara de Registros Públicos).

O referido é verdade e dou fé. São Vicente, 08 de agosto de 2024.

Eu, *Maria Borges Viana* (Maria Borges Viana), Escrevente Autorizada a digitei e assinei.

| OFICIAL | ESTADO | FAZENDA | SINOREG | T. JUSTIÇA | M. PÚBLICO | ISS  | TOTAL |
|---------|--------|---------|---------|------------|------------|------|-------|
| 42,22   | 12,00  | 8,21    | 2,22    | 2,90       | 2,03       | 2,22 | 71,80 |

Selo Digital: 1236123C3162AB0049432924J



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro eletrônico em 08/08/2024 às 11:42, sob o número WSV24701586498. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006597-54.2006.8.26.0590 e código ukq4KJUF.



